IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, QUARTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2026 | Nº 3758 | ANO XXVI

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO 1

ASSISTÊNCIA SOCIAL 4

CULTURA 10

GABINETE DO PREFEITO 10

MOBILIDADE URBANA 18

SAÚDE 18

URBANISMO 18

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 18

SAAE 18

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/26, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BY BUS TRANSPORTES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - **Data:** 29/10/2026 **– Objeto:** prestação de serviços de transporte de passageiros, para atendimento de diversas atividades do Município de Indaiatuba, através do Sistema de Registro de Preços, com serviços parcelados durante o período de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado R$ 7.639.595,00 – Pregão Eletrônico nº 113/2026.

PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 30º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 375/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E GENTE SEGURADORA S/A., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021- **Data:** 13/10/2026 **– Objeto:** Ficam incluídos na Apólice de Seguro de Automóveis/RCF/APP, conforme Memorando n° 186/26 do Departamento de Patrimônio/SEMAR, os veículos abaixo descritos, nas condições definidas no contrato inicial firmado em 10/05/23. O valor total da referida inclusão é de R$ 8.050,47 (oito mil e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 0,927125% do valor do contrato. – Processo Administrativo nº 25861/2026 – Pregão Presencial nº 13/2023.

Indaiatuba, 04 de novembro de 2026

OFÍCIO LICITAÇÕES Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

EDITAL Nº 116/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de assessoria técnica química para acompanhamento, controle, monitoramento e otimização do tratamento de água das piscinas públicas do Município de Indaiatuba, com prazo do contrato de 12 (doze) meses.

COMUNICADO

Em atenção ao recurso interposto pelas empresas recorrentes AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA. e SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., sendo que não houve contrarrazões, informamos que o setor responsável da Secretaria Municipal de Esportes, se manifestou nos autos. Pelo que ficou deduzido, entende-se que não houve razão as alegações trazidas pelas recorrentes, portanto, não foi dado provimento aos recursos. De outra parte, os autos subiram ao Sr. Prefeito Municipal em Exercício, na condição de autoridade superior, o qual através de despacho, acompanhou o parecer daquela Secretaria, opinando pelo INDEFERIMENTO dos recursos. Este comunicado será notificado na plataforma, às concorrentes interessadas, anexando-se o parecer emitido, na íntegra, para melhor entendimento do que ficou decidido. Publique-se na Imprensa do Município em 04/11/2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

EDITAL Nº 116/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de assessoria técnica química para acompanhamento, controle, monitoramento e otimização do tratamento de água das piscinas públicas do Município de Indaiatuba, com prazo do contrato de 12 (doze) meses.

DESPACHO DO SR. PREFEITO

Tendo em vista o que consta dos autos e do parecer devidamente fundamentado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Esportes, acompanho tal entendimento e decido pelo INDEFERIMENTO dos recursos interposto pelas licitantes recorrentes AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA. e SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Comunique-se às empresas interessadas. Publique-se.

Indaiatuba, 04 de novembro de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

EDITAL Nº 167/2026

Objeto: Aquisição de massa asfáltica classes B, C e D, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, visando à execução dos serviços de manutenção, conservação, recuperação, pavimentação, recapeamento e restauração das vias públicas urbanas do Município, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes do Anexo I, que faz parte integrante do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 16 de novembro de 2026, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9285 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 03 de novembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026

EDITAL Nº 168/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições prontas acondicionadas em marmitex e sistema Hot Box, destinadas aos servidores municipais, estagiários e menores aprendizes, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, insumos, logística, supervisão técnica, manutenção corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e mão de obra de cocção e entrega, com prazo do contrato de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 18 de novembro de 2026, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9208 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 03 de novembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026

EDITAL Nº 169/2026

Objeto: Aquisição e instalação de poltronas giratórias modelo diretor, com entrega, descarregamento, montagem e calibração funcional inclusos, para atender à reestruturação física e administrativa da Prefeitura Municipal de Indaiatuba - Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos, com prazo de entrega em até 15 (quinze) dias uteis, de acordo com as descrições constantes do Anexo I, que faz parte integrante do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 16 de novembro de 2026, às 10:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9285 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 03 de novembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO

Prefeito Municipal

Aquisição **Via Credenciamento** para **Contratação de serviços de hospedagem no período de 10 a 14 de novembro de 2026, destinados aos servidores da Proteção Social Especial, para viabilizar sua participação presencial no Congresso Brasileiro para Gestores e Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser realizado em Curitiba/PR,** através da empresa, **ZANELLA TRAVELS,** no valor total de **R$ 11.074,05** (Onze mil e setenta e quatro reais e cinco centavos), com fulcro no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 04 de novembro de 2026.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INDAIATUBA-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura
Municipal de Indaiatuba /SP - Criado pela Lei nº 3.366, de 31/10/1996

Resolução CMAS nº 36, de 08 de outubro de 2026

Altera o inciso IV do art. 13 da Resolução CMAS nº 20, de 21 de maio de 2026, que define os parâmetros municipais para a inscrição de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIATUBA/SP – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.348, de 19 de setembro de 2025, e o seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada em 08 de outubro de 2026, conforme Ata nº 477,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e suas alterações, que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece diretrizes para a estruturação, o funcionamento e o acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.348, de 19 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Indaiatuba;

Rua Treze de Maio, nº. 10 – Jd. Pompeia/Centro – CEP: 13330-120 – Indaiatuba – SP
Telefone: (19) 3835-2843 - E-mail: social.cmas@indaiatuba.sp.gov.br

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 20, de 21 de maio de 2026, e suas alterações, que define os parâmetros municipais para a inscrição de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP – CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 31, de 10 de setembro de 2026, que alterou dispositivos dos Anexos IV e V da Resolução CMAS nº 20, de 21 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 32, de 10 de setembro de 2026, que dispõe sobre os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP – CMAS, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados direta e indiretamente no Município;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CMAS nº 32/2026, a fiscalização ordinária das ofertas socioassistenciais de execução indireta é realizada mediante análise documental, sendo a visita técnica realizada quando necessária para complementar ou aprofundar a fiscalização, nas hipóteses e condições estabelecidas na referida Resolução;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 33, de 10 de setembro de 2026, que aprovou o Plano de Fiscalização das Ofertas Socioassistenciais de Execução Direta e Indireta – Ciclo 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as disposições da Resolução CMAS nº 20/2026 com os critérios e procedimentos de acompanhamento e fiscalização posteriormente estabelecidos pelo CMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar coerência entre os atos normativos do Conselho, preservando o acompanhamento permanente das ofertas socioassistenciais e a realização de visitas técnicas sempre que necessárias ao exercício do controle social;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura
Municipal de Indaiatuba /SP - Criado pela Lei nº 3.366, de 31/10/1996

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMAS na referida reunião;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do art. 13 da Resolução CMAS nº 20, de 21 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.
[...]
IV – receber as visitas técnicas realizadas pelo CMAS, quando necessárias, nos termos dos critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução CMAS nº 32/2026 e em suas alterações.
....." (NR)

Art. 2º A alteração prevista nesta Resolução não afasta a competência do CMAS para realizar visitas técnicas às Organizações da Sociedade Civil e às respectivas ofertas socioassistenciais sempre que necessárias ao exercício das atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução CMAS nº 32/2026.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMAS nº 20, de 21 de maio de 2026, e suas alterações.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 08 de outubro de 2026.

BENEDITO SANTOS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMAS de Indaiatuba/SP

Rua Treze de Maio, nº. 10 – Jd. Pompeia/Centro – CEP: 13330-120 – Indaiatuba – SP
Telefone: (19) 3835-2843 - E-mail: social.cmas@indaiatuba.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba /SP - Criado pela Lei nº 3.366, de 31/10/1996

Reunião ORDINÁRIA do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
– N° 475 –
Data: 10/09/2026
Local: Casa dos Conselhos
Horário: (08:30 ~)

CONSELHEIROS PRESENTES:

Ana Paula Alves Brigido (titular), Ana Paula Mergulhão Agapio (titular), Benedito Santos de Oliveira (titular), Carolina Macedo Sebben (titular), Elaine Cristina Nicol Marques Marucci (titular), Eva do Carmo (titular), Gabriel Henrique de Campos Maciel (titular), Geneilce Marques de Oliveira (titular), Isabela Moreira dos Santos (titular), João Dias do Nascimento Neto (suplente), Maria do Carmo Vieira de Melo (suplente), Maria Silva dos Santos (titular), Nathalia Denise Stoco (titular), Omar Luiz Kfoury Junior (titular), Priscila Luciana dos Santos Centi (titular), Rogério Silva Siqueira (titular), Romulo da Silva Oliveira (titular), Silvana Martelo Ming (titular), Vitória Steinle Maciel Alves (suplente).

Ausências Justificadas:

Bianca Vitória Aprigio Paraguassu (suplente), Décio Rocha da Silva (titular), Joyce Ellen Bezerra Machado Negrão (suplente), Sidnei de Santi Junior (suplente).

Outros participantes:

Letícia Muniz Barbosa (secretária executiva do CMAS), .

Todos os membros da Mesa Diretora presentes, Presidente presente e Secretária executiva presente.

ATA DE ASSUNTOS DISCUTIDOS:

1) Apresentação da nova integrante do conselho (Gê) Reunião com Comissões Temáticas (CTs) e/ou Grupos de Trabalho (GTs)

- Presidente alerta sobre como deve ser a fiscalização dos serviços e ou visitas

2) Apresentação dos recursos do Programa Superação (que vem para fortalecimento da proteção especial para todos os tipos de serviços – mais de 2 milhões de 2025)

- Os chamamentos fracassaram
- A gestão pensou em utilizar o valor para os contratos vigentes municipais de oscs, para não perder a verba pois o recurso não veio com possibilidade de reprogramação.
- A proponente pede aprovação do Conselho para recebimento dos valores
- O valor é suficiente para custear de 3 a 4 meses de serviços que já estão em execução
- Existe um novo recurso de mais de 1 milhão, também vindo do Estado
- Votado: 17 pessoas as favor, nenhuma contra.

3) Ata 474 aprovada por todos

Rua 13 de Maio, nº. 10 – Jd. Pompeia – CEP: 13330-120 – Indaiatuba – SP
Telefone: (19) 3835.2843 - E-mail: social.cmas@indaiatuba.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura
Municipal de Indaiatuba /SP - Criado pela Lei nº 3.366, de 31/10/1996

5) Votação da resolução CMAS número 20 de inscrição:

- Presidente faz a leitura do documento para explicar as mudanças (antes não havia a assinatura da parte técnica no relatório)
- Presidente explica sobre os indicadores de quantidade de pessoas atendidas e suas qualificações (critérios)
- Presidente explica sobre os casos de "famílias acolhedoras" que entrou como RH mas foi deliberado que não deve ser considerado como colaboradores e sim como voluntários. Pela linguagem dos formulários, será utilizado como função e separar a coluna de função/cargo no art 4.
- Presidente explica sobre a fiscalização de recursos. O CMAS não tem o papel de fiscalizar os recursos próprios dos serviços. É necessário fiscalizar se os serviços conforme as prerrogativas do SUAS. A fiscalização dos recursos próprios é apenas para a finalidade pois existe uma ausência de normativas sobre a fiscalização de recursos próprios.
- Presidente lê o texto sobre o Plano de Ação anual.
- Presidente explica sobre o quadrante do item 6 do artigo 3 para o artigo 4.
- Votação: 17 pessoas (todos a favor)

6) Votação das minutas de resolução de fiscalização, parecer inclusivo e plano do CMAS:

- Minutas de resolução de fiscalização, parecer inclusivo e plano: Presidente explica resumidamente o que significa cada minuta e inicia a leitura dos mesmos.
- Presidente pontua sobre a importância da leitura dos documentos dos serviços antes de fazer qualquer visita. Somente desta maneira é possível fiscalizar algo.
- Sr. Omar pergunta sobre a ampliação de prédios públicos: como fica a fiscalização?
- Natália responde que pode trazer a documentação pois está previsto no PPA.
-Presidente apresenta os formulários também e explica que conforme os conselheiros forem preenchendo, as dúvidas ou sugestões de melhorias também podem aparecer.
- Votação da documentação: 17 pessoas (todos a favor)

7) Publicação dos documentos do conselho CMAS no diário oficial:

- Ficou definido pela Diretoria que as atas serão publicadas no diário oficial juntos com as outras resoluções para garantia de registro das tomadas de decisão e respaldo do conselho.
- Foi apresentado na plenária para votação.
- Votação para publicação das atas no diário oficial: 17 pessoas a favor (todos a favor).

8) Alteração de representante titular do Fórum de Educação por solicitação de Jaqueline Camargo Bueno vice presidente do Fórum para substituir a Renata Furlan:

- Carol

9) Aprovação de inscrição da ITEMM

- Votação a inscrição do ITEM NO cmas: todos a favor, 17 pessoas

10) Reprovação do pedido de inscrição da Instituição IGNYSS:

- Todos reprovaram a inscrição

Rua 13 de Maio, nº. 10 – Jd. Pompeia – CEP: 13330-120 – Indaiatuba – SP
Telefone: (19) 3835.2843 - E-mail: social.cmas@indaiatuba.sp.gov.br

11) Apresentação das comissões:

- Comissão de monitoramento: Organização das deliberações em uma planilha para ter um cronograma para acompanhar e alimentar outras comissões com documentos ou prazos que impactam em outras comissões. Foi apresentado pela Isa.

- Comissão de Fóruns e Conferências: Olhar o histórico do que já foi feito e propor melhorias, programar os eventos de acordo com os temas propostos pelo Governo do Estado, planejamento de toda Conferência, todos os processos que contemplam, grupos de eixos e principalmente criar processos e procedimentos padronizados para que o andamento desta comissão também tenha um formato pré-definido. Apresentado por Elaine.

12) Feedback sobre a unificação dos documentos de prestação de contas da Prefeitura e do CMAS:

- Foi conversado com a Secretaria de Assistência Social e chegou-se ao consenso que não é possível unificar os relatórios de prestação de contas para a Assistência Social e o relatório de prestações de contas do CMAS. Não compete ao CMAS deliberar sobre este assunto.
- Ficou definido que será enviado um memorando para as OSCs e para Assistência Social informando que não compete ao CMAS tomar decisões sobre procedimentos de prestações de contas da Prefeitura e que caso alguma OSC queira conversar diretamente com a Assistência Social , o fluxo de comunicação pode ser feito diretamente entre eles.

Ata feita por: 1° Secretária (Elaine C. N.M. Marucci)

BENEDITO SANTOS DE OLIVEIRA

Vice-Presidente do CMAS de Indaiatuba/SP

CULTURA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS Nº 666/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E TATIANE MENDES CARVALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 de 21/06/1993 - **Data:** 10/08/2026 **– Objeto:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 01/09/2026 a 31/08/2027, conforme plano de trabalho anexo. O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).– Processo Administrativo nº 13077/2026. – Chamamento Público nº 14/2023.

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 553/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA DO SESI-SP - Data: 03/11/2026 - Objeto: Pela presente Autorização de Plano Empresarial, o SESI-SP colocará à disposição dos empregados e respectivos dependentes da EMPRESA, os Centros de Qualidade de Vida de propriedade do SESI-SP. - Processo Administrativo nº 23380/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.617, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Denomina "Esther Mesquita Groff" o logradouro público do Loteamento Park Gran Reserve.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A atual Rua 17 do Loteamento Park Gran Reserve passa a denominar-se Esther Mesquita Groff.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 29 de outubro de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 29 de outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.618, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Declara de Utilidade Pública a Associação Fântaso Arte e Cultura.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a AFAAC - Associação Fântaso Arte e Cultura, sociedade civil de direito privado, cadastrada no CNPJ: 56.882.884/0001-00, sem fins lucrativos, econômicos, políticos ou religiosos.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 29 de outubro de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 29 de outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 15.835, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 29.879/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$12.309.329,90 (doze milhões, trezentos e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos) nos termos do disposto nos incisos II e V, do art. 6º, da Lei nº 8.440, de 17 de dezembro de 2025, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
272	01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
308	01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
328	01.07.01.12.3671010.2001.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
337	01.07.02.12.3611010.2001.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.639.329,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS			
921	01.14.01.15.4511014.2016.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500.000,00

Total..... R$ 12.309.329,90

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro – Tesouro no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e no valor de R$8.809.329,90 (oito milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos) das dotações abaixo codificadas:

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
279	01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
312	01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
330	01.07.01.12.3671010.2001.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000,00

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

335	**01.07.02.12.3611010.2001.3.1.90.04**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**66.657,60**
338	**01.07.02.12.3611010.2001.3.1.90.11**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**399.080,46**
341	**01.07.02.12.3611010.2001.3.1.90.16**	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**58.000,00**
342	**01.07.02.12.3611010.2001.3.1.91.13**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS**	**7.000.000,00**
343	**01.07.02.12.3611010.2001.3.1.91.13**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS**	**115.591,84**
745	**01.07.01.12.3671010.2001.3.3.90.40**	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	**100.000,00**

Total Redução + Recursos..... R$ 12.309.329,90

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 29 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 29 de outubro de2026

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 15.837, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto nº 15.524, de 16 de setembro de 2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 01/2026 e o que mais consta no Processo Administrativo nº 12.747/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os itens 1 e 2, da alínea 'b', do inciso I, do art.1º, do Decreto nº 15.524, de 16 de setembro de 2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º -.....
I-.....
.....
b)
1.Titular: Analma Queiroz Moura
2. Suplente: Thaís Jeronimo Svicero;
..... ' (NR)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 29 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 29 de outubro de2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº15.838, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel para fins de moradia, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 2.467/2026, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 29.658,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido em favor de Pamela Thais Alves de Souza Milesi, servidora pública do município, ocupante do cargo de Agente Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, código 10.784, o uso para fins de moradia, das dependências de zeladoria da Creche Municipal Pingo de Gente, localizada na Rua Abrão João Ferrarezzi, s/nº, Cecap II, neste município.

Parágrafo único – A permissão de uso para fins de moradia de que trata o "*caput*" deste artigo, se estende ao seu esposo Douglas Gomes Fernandes e seus filhos Logan Hernâni Fernandes e Pérola Fernandes, sendo que qualquer alteração em sua composição familiar, deverá ser expressamente comunicada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A permissionária contribuirá, durante o tempo em que residir na casa da zeladoria, com uma importância correspondente a dez por cento (10%) de sua remuneração, a título de ressarcimento de serviços públicos que lhe serão fornecidos (água, esgoto, energia elétrica, coleta de lixo, etc.) e decorrentes da depreciação do imóvel em decorrência de seu uso.

Parágrafo único – A funcionária deverá autorizar, expressamente, o desconto a que se refere o *"caput"* deste artigo, em favor do Município, em folha de pagamento.

Art. 3º - A permissionária não poderá ceder ou alugar, total ou parcialmente o imóvel, ou dar-lhe destino diferente do residencial, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação, obedecendo ao regulamento e as ordens emanadas pela Secretária Municipal de Educação ou quem ela vier a indicar.

Art. 4º - A permissão de uso poderá, a qualquer tempo, ser revogada.

§ 1º - Revogada a permissão de uso, a permissionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, a partir da comunicação pessoal que lhe for feita.

§ 2º - Caso a servidora permissionária venha a ser exonerada, demitida ou aposentada, a qualquer título, terá o prazo de trinta (30) dias para desocupar o imóvel, a partir da ciência do ato respectivo.

§ 3º- No caso de falecimento da permissionária, as pessoas que com ele residam no imóvel permitido, terão o mesmo prazo a que se refere o § 1º deste artigo, para a respectiva desocupação.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 29 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 29 de outubro de 2026.

2

MOBILIDADE URBANA

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 433/26 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21- Data: 21/08/2026 – Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos especializados para a atualização do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Indaiatuba/SP, doravante denominado PlanMob Indaiatuba, compreendendo a realização de levantamentos técnicos, pesquisas de campo, modelagem de demanda por transporte, elaboração de diagnóstico integrado da mobilidade urbana e formulação de plano estratégico com horizonte temporal até o ano de 2045, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, e em consonância com o Plano Diretor Municipal vigente, conforme especificações constantes no Termo de Referência.- Valor total: R$ 2.850.000,00 – Proc. Adm. nº 16529/2026.

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 608/24, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ODAIR JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021- **Data:** 15/10/2026 **– Objeto:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 04/10/2026 a 03/10/2027. Fica reajustado em 3,98% (três virgula noventa e oito por cento), correspondente à variação do INPC no período de 09/2025 a 08/2026, do valor de R$ 29.414,00 (Vinte nove mil quatrocentos e quatorze reais), equivalente ao valor de R$ 1.170,67 (mil cento e setenta reais e sessenta e sete centavos), passando o valor total do contrato para R$ 30.584,67 (trinta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme consta no Processo Administrativo n° 18.329/2026. – Pregão Eletrônico nº 76/2024.

URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 359/26, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA e ROSANGELA TERRA CANDIANI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - Data:30/06/26 - Objeto: a aquisição de carneira de concreto, para ser utilizado em sepultamentos nos Cemitérios Municipal, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R$ 479.400,00 - Pregão Eletrônico nº 050/26.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 - EDITAL Nº 85/2026 - PROCESSO Nº 127/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Tubos e conexões.

Considerando o que dos autos constam, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o julgamento do objeto, efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as empresas **A D N COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **AGUAS DE SAO PEDRO SANEAMENTO LTDA**, **ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**, **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **L A ZAMPOLO CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, **POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**, **SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA** e **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** observadas as exigências do edital e as condições de sua proposta comercial.

Indaiatuba, 03 de novembro de 2026. **ENGo SANDRO DE A. LOPES CORAL – Superintendente**

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA **(Lei Nº 6683/17)** é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.
Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br